

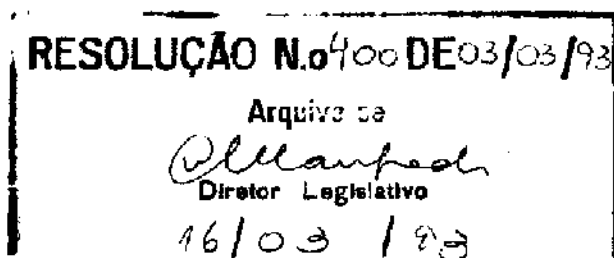


Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: MESA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 577

Assunto: Cria no QPL os cargos de Assistente Parlamentar e o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência.



Clas.

Proc. N.º 13.095

A CONSULTORIA JURÍDICA, Comissões a serem ouvidas:

MATÉRIA: PR 577

Atanpadi
Diretora Legislativa
10/02/93

COR, CEFU e CAT

TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES

A COMISSÃO CSR

(prazo: 20 dias)

Albuquerque
Diretora Legislativa
16/02/93

Ao Vereador Avoca

(prazo: 7 dias)

Amorim
Presidente
16/02/93

VOTO ☒ favorável
☐ contrário

Amorim
Relator
16/02/93

A COMISSÃO CEFO

(prazo: 20 dias)

Manfredi
Diretora Legislativa
19/02/93

Ao Vereador Mauro
Manfredi

(prazo: 7 dias)

[Assinatura]
Presidente
19/02/93

VOTO ☒ favorável
☐ contrário

Mauro Manfredi
Relator
19/02/93

A COMISSÃO CAT

(prazo: 20 dias)

Cláudia
Diretora Legislativa
24/02/93

Ao Vereador *Dona*

(prazo: 7 dias)

Presidente
24/02/93

VOTO ☒ favorável
☐ contrário

Relator
24/02/93

A COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente

☐ favorável

V O T O ☐ contrário

Relator

A COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa
_____/_____

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente
_____/_____

V O T O ☐ favorável
 ☐ contrário

Relator
_____/_____

PARA USO DA SECRETARIA:

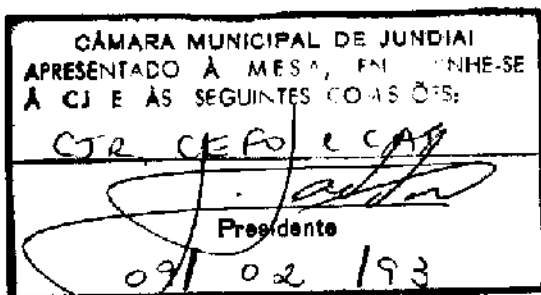


Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

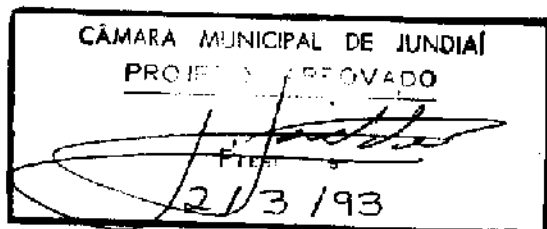
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Fla. 03
Proc. 13095
Cm



13095 1993 0700

PROTOCOLO GERAL



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 577

Cria no QPL os cargos de Assistente Parlamentar e o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência.

Art. 1º Ficam criados os cargos em comissão, de livre provimento pela Mesa, no Quadro de Pessoal do Legislativo-QPL:

QUANTITATIVO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
20	Assistente Parlamentar	CC-6
01	Chefe de Gabinete da Presidência	CC-6

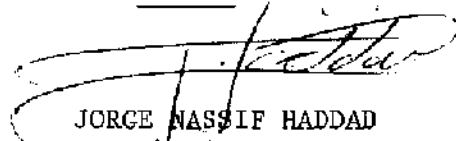
Parágrafo único. As atribuições dos cargos criados, bem como os requisitos a eles pertinentes são os constantes dos Anexos I e II.

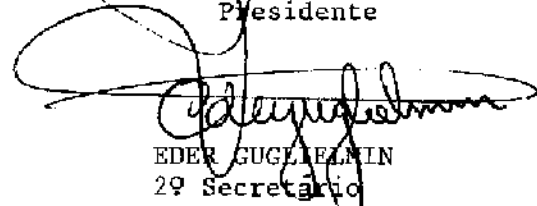
Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

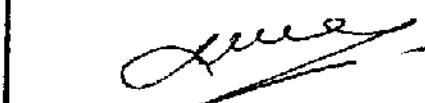
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9-2-93

A MESA


JORGE NASSIF HADDAD
Presidente


EDER GUGLIELMIN
2º Secretário


AYLTON MÁRIO DE SOUZA
1º Secretário

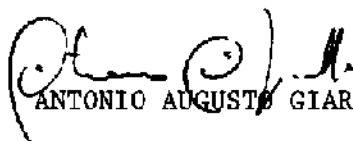
SS

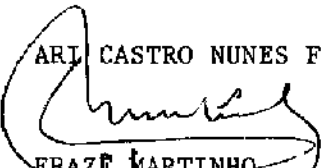
215 x 315 mm

SG

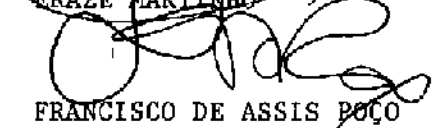


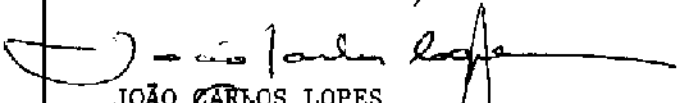
(PR 577/93 - fls. 2)

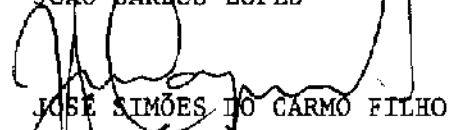

ANTONIO AUGUSTO GIARETTA


AREL CASTRO NUNES FILHO

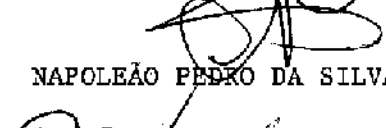

ERAZÉ MARTINHO


FRANCISCO DE ASSIS POÇO


JOÃO CARLOS LOPES

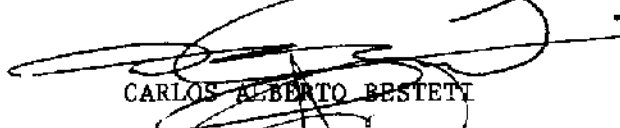

JOSÉ SIMÕES DO CARMO FILHO

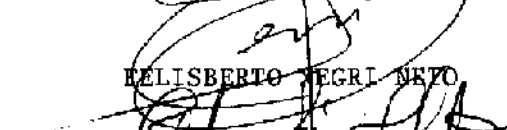

MARCÍLIO CARRA

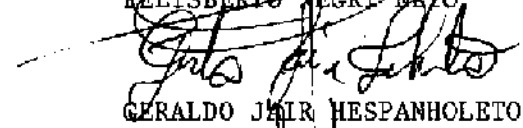

NAPOLEÃO PEDRO DA SILVA


ORACI GOTARDO

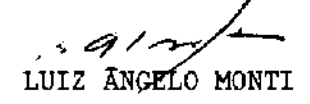

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

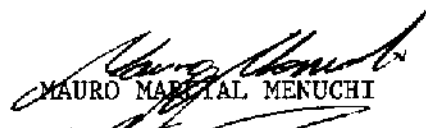

CARLOS ALBERTO BESTETTI

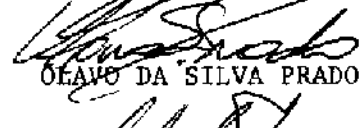

FELISBERTO NEGRI NETO

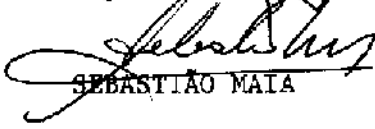

GERALDO JAIR HESPANHOLETO


JOÃO DA ROCHA SANTOS


LUIZ ÂNGELO MONTI


MAURO MARÇAL MENUCHI


OLAVO DA SILVA PRADO


SEBASTIÃO MAIA



(PR 577/93 - fls. 3)

ANEXO I

CARCOS DE ASSISTENTE PARLAMENTAR - CC-6

ATRIBUIÇÕES: Assistir os Srs. Vereadores em assuntos de cunho exclusivamente político, como: atendimento ao público, encaminhamento de pedidos, representação em solenidades quando solicitado, pesquisas populares, encaminhamento dos pedidos dos Srs. Vereadores e outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Experiência em assistência política, para apoio dos Srs. Vereadores, devidamente comprovada por documento hábil.

* * *

*

SS



(PR 577/93 - fls. 4)

ANEXO II

CARGO DE CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA - CG-6

ATRIBUIÇÕES: Organizar o Gabinete da Presidência da Câmara sob o aspecto político, bem como o atendimento preliminar ao público, encaminhamento de pedidos, representação em solenidades quando solicitado, pesquisas populares, encaminhamento dos pedidos e outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Experiência em assistência política, devidamente comprovada por documento hábil.

* * *

★

SS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 577

PROC. Nº 13095

De autoria da Mesa da Câmara Municipal, o presente Projeto de Resolução cria no QPL os cargos de Assistente Parlamentar e o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência.

A propositura vêm subscrita pela Mesa e por todos os demais Srs. Vereadores (fls. 03/04), vêm instruída com os anexos de fls. 05/06, que fazem parte integrante do Projeto de Resolução.

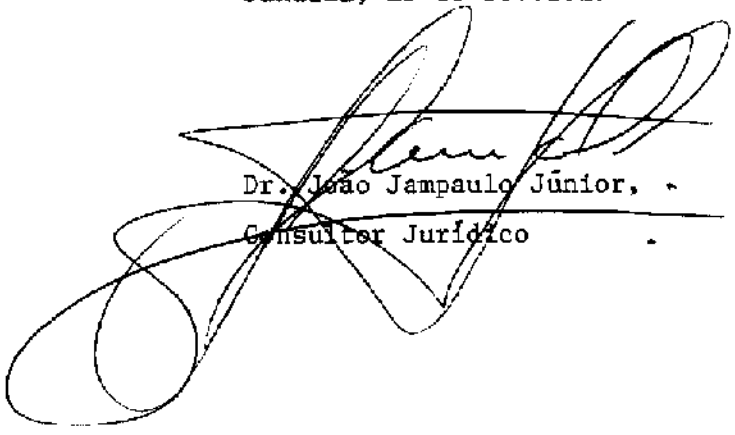
É o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência (art. 47, I, LOM) e quanto à iniciativa, conforme dispõe o artigo 27, III da Carta Municipal.
2. A matéria é de Resolução, de iniciativa da Mesa, consoante dispõe o parágrafo único do artigo 91, da Carta de Jundiaí. Quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.
3. Além da Comissão de Justiça e Redação devem ser ouvidas as Comissões de Economia, Finanças e Orçamentos e de Assuntos do Trabalho.
4. QUORUM: maioria absoluta (art. 44, § 2º, "a", LOM, aplicado pelo critério da simetria).

S.m.e.

Jundiaí, 15 de fevereiro de 1993.


Dr. João Jampaulo Júnior,
Consultor Jurídico

jjj/mcgp



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 13.095

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 577, da MESA, que cria no QPL os cargos de Assistente Parlamentar e o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência.

PARECER Nº 36

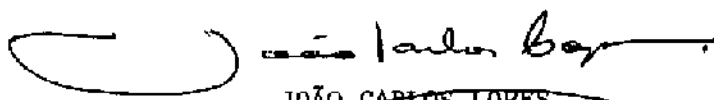
A Mesa da Câmara está apresentando este projeto de resolução, cujo objetivo é criar, no Quadro de Pessoal do Legislativo, vinte cargos de Assistente Parlamentar e um cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, com provimento em comissão, símbolo CC-6.

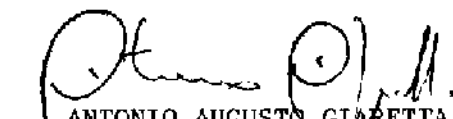
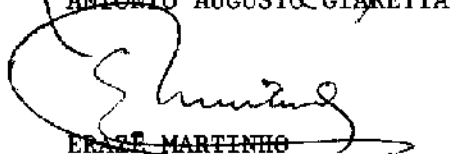
Acompanhando a manifestação da douta Consultoria Jurídica, vemos que o texto é legal quanto à competência e quanto à iniciativa (conforme prevê a Lei Orgânica de Jundiaí, respectivamente arts. 47, I; e 27, III). Mais, a matéria é de resolução, com proposta a ser oferecida pela Mesa, de acordo com a Carta local, art. 91, parágrafo único.

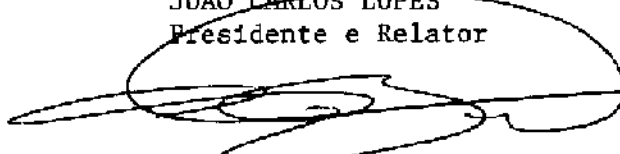
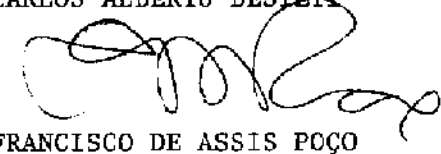
Assim, o voto é FAVORÁVEL ao pretendido.

Sala das Comissões, 19.02.93

APROVADO em 19.02.93


JOÃO CARLOS LOPES
Presidente e Relator


ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

ERASMO MARTINHO


CARLOS ALBERTO BESTETTI

FRANCISCO DE ASSIS POÇO



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 13.095

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 577, da MESA, que cria no QPL os cargos de Assistente Parlamentar e o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência.

PARECER Nº 38

Está buscando a Mesa da Edilidade, quando apresenta este projeto de resolução, criar no Quadro de Pessoal do Legislativo cargos de Assistente Parlamentar e Chefe de Gabinete da Presidência.

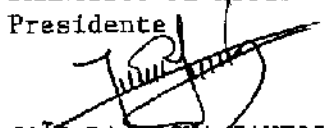
Olhando a matéria sob a ótica de seu mérito, julgamo-la perfeitamente cabível, no aspecto econômico-financeiro-orçamentário, pois a forma de provimento estipulada é em comissão, com o símbolo CC-6 (dentro de uma estrutura de 9 símbolos), nada havendo aí que venha a prejudicar o orçamento do Legislativo. E, muito pelo contrário, vemos que os vereadores só sairão ganhando, pois contarão com um auxiliar de sua confiança para realização dos seus trabalhos, que dia-a-dia vêm se avolumando.

Era o que havia para relatar. Voto FAVORÁVEL.

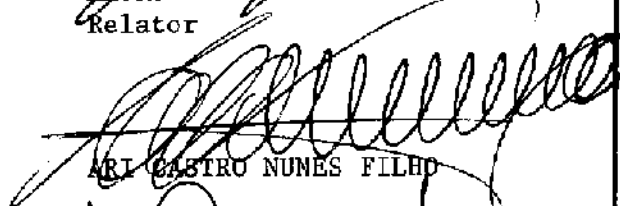
Sala das Comissões, 19.02.93

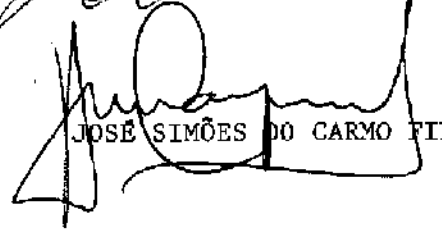
APROVADO em 24.02.93


FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente


JOÃO DA ROCHA SANTOS


MAURO MARCIAL MENUCHI
Relator


ARI CASTRO NUNES FILHO


JOSE SIMÕES DO CARMO FILHO

*

ns



COMISSÃO DE ASSUNTOS DO TRABALHO

PROCESSO Nº 13.095

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 577, da MESA, que cria no QPL os cargos de Assistente Parlamentar e o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência.

PARECER Nº 43

Chega-nos, para análise, o presente texto de autoria da Mesa da Câmara, que busca criar no Quadro de Pessoal do Legislativo-QPL vinte cargos de Assistente Parlamentar e um cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, todos de provimento em comissão, com símbolo CC-6.

Consideramos a matéria plenamente viável, sob o ponto de vista de seu mérito - que nos cabe estudar e dissertar -, pois de um lado está a oferecer condições para os Edis desempenharem seus trabalhos com maior presteza e se desincumbirem dos compromissos necessários assumidos (com a população ou em termos políticos) com maior acerto, vindo ao encontro das expectativas de quantos os procuram, para apresentação de problemas ou de sugestões. Por outro lado, a fixação do símbolo CC-6 julgamos de boa monta, sendo que uma de maior valor estaria reservada a exigências de maiores e mais específicas especializações, o que - ainda - não é o nosso caso.

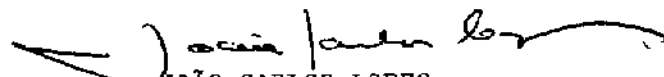
Portanto, voto FAVORÁVEL.

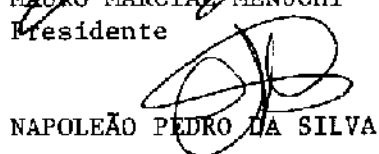
Sala das Comissões, 24.02.93

APROVADO em 24.02.93


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
Relator


MAURO MARCIAL MENUCHI
Presidente

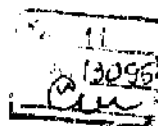

JOÃO CARLOS LOPES


NAPOLEÃO PEDRO DA SILVA


OLAVO DA SILVA PRADO

★

NS



RESOLUÇÃO Nº 400, DE 03 DE MARÇO DE 1993

Cria no QPL os cargos de Assistente Parlamentar e o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de março de 1993, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam criados os cargos em comissão, de livre provimento pela Mesa, no Quadro de Pessoal do Legislativo-QPL:

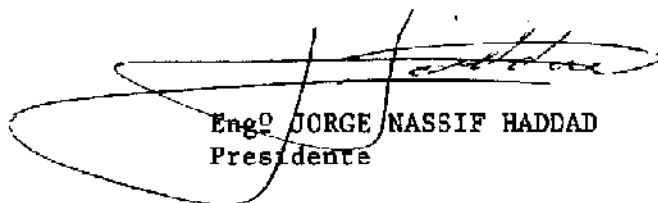
QUANTITATIVO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
20	Assistente Parlamentar	CC-6
01	Chefe de Gabinete da Presidência	CC-6

Parágrafo único. As atribuições dos cargos criados, bem como os requisitos a eles pertinentes, são os constantes dos Anexos I e II.

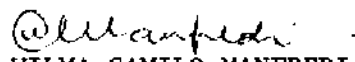
Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de março de mil novecentos e noventa e três (03.03.1993).


Eng.º JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de março de mil novecentos e noventa e três (03.03.1993).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

*

vsp



ANEXO I

CARGOS DE ASSISTENTE PARLAMENTAR - CC-6

ATRIBUIÇÕES: Assistir os Srs. Vereadores em assuntos de cunho exclusivamente político, como: atendimento ao público, encaminhamento de pedidos, representação em solenidades quando solicitado, pesquisas populares, encaminhamento dos pedidos dos Srs. Vereadores e outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Experiência em assistência política, para apoio dos Srs. Vereadores, devidamente comprovada por documento hábil.

@m

* * *



ANEXO II

CARGO DE CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA - CC-6

ATRIBUIÇÕES: Organizar o Gabinete da Presidência da Câmara sob o aspecto político, bem como o atendimento preliminar ao público, encaminhamento de pedidos, representação em solenidades quando solicitado, pesquisas populares, encaminhamento dos pedidos e outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Experiência em assistência política, devidamente comprovada por documento hábil.

Qu

* * *



LOM 16.3.93

RESOLUÇÃO Nº 400, DE 03 DE MARÇO DE 1993
Cria no QPL os cargos de Assistente Parlamentar e o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de março de 1993, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam criados os cargos em comissão, de livre provimento pela Mesa, no Quadro de Pessoal do Legislativo-QPL:

QUANTITATIVO	DENOMINAÇÃO
20	Assistente Parlamentar
01	Chefe de Gabinete da Presidência
SÍMBOLO	
CC-6	
CC-6	

Parágrafo único. As atribuições dos cargos criados, bem como os requisitos a eles pertinentes, são os constantes dos Anexos I e II.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de março de mil novecentos e noventa e três (03.03.1993).

Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de março de mil novecentos e noventa e três (03.03.1993).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

ANEXO I

**CARGOS DE ASSISTENTE PARLAMENTAR —
CC-6**

ATRIBUIÇÕES: Assistir os Srs. Vereadores em assuntos de cunho exclusivamente político, como: atendimento ao público, encaminhamento de pedidos, representação em solenidades quando solicitado, pesquisas populares, encaminhamento dos pedidos dos Srs. Vereadores e outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Experiência em assistência política, para apoio dos Srs. Vereadores, devidamente comprovada por documento hábil.

ANEXO II

CARGO DE CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA — CC-6

ATRIBUIÇÕES: Organizar o Gabinete da Presidência da Câmara sob o aspecto político, bem como o atendimento preliminar ao público, encaminhamento de pedidos, representação em solenidades quando solicitado, pesquisas populares, encaminhamento dos pedidos e outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Experiência em assistência política, devidamente comprovada por documento hábil.

(publicada originalmente, com omissões,
na edição de 9.3.93)

[illegible]

"OBSERVAÇÕES"

[illegible]

A N E X O S

fls. 01/06 em 10.02.93 @ur . fls. 07 em 16.02.93 @ur
fls. 08/14 em 16.03.93 @ur

AUTUADO EM 05/10/2019

Alcides
Diretor Legislativo